

EDITAL
2026

EDITAL DE CHAMAMENTO SESI-SP 2026 –
ARTES VISUAIS: ESPAÇO DE EXPOSIÇÕES
DO CENTRO CULTURAL FIESP

ARTES VISUAIS

SESI

APRESENTAÇÃO:

- i. **Do que se trata: O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo (“**SESI-SP**”), inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, convoca, os interessados, para seleção de projetos de exposição de artes visuais, para o **Espaço de Exposições** do Centro Cultural Fiesp, no ano de 2025.
- ii. **Quem pode participar:** Pessoas físicas de todo o país. O Proponente deverá, sempre, indicar uma pessoa jurídica (empresa ou cooperativa) que tenha atividades com artes visuais e/ou exposições em suas atividades econômicas (CNAE), para representá-lo perante o **SESI-SP**.
- iii. **Quantos projetos o Proponente pode inscrever:** O Proponente pode se inscrever com quantos Projetos desejar, sendo que eles concorrerão entre si.
- iv. **Local de realização:** As Exposições serão realizadas no Centro Cultural Fiesp, localizado na Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo/SP, em seu Espaço de Exposições. O **SESI-SP** poderá, a seu critério, propor a realização das Exposições em outro endereço ou espaço.
- v. **Data de Inscrição:** De 09/04/25 a 18/05/25, podendo sofrer alterações, a exclusivo critério do **SESI-SP**.
- vi. **Como se Inscrever:** Leia atentamente as orientações contidas neste Edital de Chamamento e se inscreva em: <https://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br>.
- vii. **Dúvidas/Esclarecimentos:** Exclusivamente por e-mail, no endereço editaisvisuais@sesisp.org.br.
- viii. **Anexos:** Este Edital de Chamamento possui os seguintes anexo:
 - **Anexo I** – Manual do Usuário – Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line.
 - **Anexo II** – Lista de Documentos para Cadastro de Pessoa Jurídica junto ao SESI-SP (no caso de projetos contratados).
 - **Anexo III** – Planta Baixa do Espaço de Exposições.
 - **Anexo IV** – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, informa, aos interessados, os procedimentos para apresentação de projetos artístico-culturais, para a Gerência Executiva de Cultura (**“GECULT”**), para o ano de 2025.
- 1.2 O presente Edital de Chamamento cumpre apenas função informativa em relação à programação cultural prevista para o ano de 2025. Serão aceitas e analisadas somente propostas/projetos que obedecerem às condições e requisitos técnicos descritos neste Edital de Chamamento.
- 1.3 Caso haja necessidade, o **SESI-SP**, a seu exclusivo critério, poderá utilizar dos projetos selecionados e/ou suplentes, para compor a programação dos exercícios dos anos de 2026 e 2027.
- 1.4 Este Edital de Chamamento visa identificar propostas e projetos artísticos que estejam em consonância com as diretrizes institucionais do **SESI-SP**: democratizar e ampliar o acesso à cultura, bem como incentivar a produção e a difusão de obras das mais variadas vertentes artísticas.
- 1.5 Este Edital de Chamamento prevê a seleção de projetos a serem realizados em formato presencial, nos espaços culturais do **SESI-SP** ou em locais parceiros determinados pela Entidade.
 - 1.5.1 Caso não seja possível a realização das atividades presencialmente, estas poderão, a exclusivo critério do **SESI-SP**, ser direcionadas para o formato on-line ou híbrido, nas plataformas digitais, formatos e suportes determinados pelo **SESI-SP**, a depender das normas estabelecidas pelas autoridades correspondentes e a programação desenvolvida pela **GECULT**.
- 1.6 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pela plataforma digital - Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line (Disponível em: <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br>).
- 1.7 A seleção dos projetos não implica necessariamente na sua contratação. O **SESI-SP** se reserva ao direito de alterar o formato ou de não realizar as programações, atividades e/ou ainda incluir projetos próprios ou especialmente convidados, de acordo com seus objetivos de atuação. No caso de contratação, esta ocorrerá em estrita observância ao **Regulamento para Contratação e Alienação do SESI – RCA**.
- 1.8 O **SESI-SP** poderá, a seu exclusivo critério, selecionar projetos para compor a sua programação cultural destinando aporte financeiro total, parcial ou, ainda, ceder, de forma não onerosa, a utilização de seus espaços culturais. Projetos que possuam patrocínio ou que sejam captados a partir de leis de incentivo à cultura podem receber apoio a título de complementação de recursos, de acordo com o interesse, disponibilidade orçamentária e critérios técnicos estabelecidos pelo **SESI-SP**.
- 1.9 Para as inscrições, consultar as orientações do **Anexo I – Manual do Usuário – Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line**.
- 1.10 Para informações sobre a documentação necessária para cadastro de Pessoa Jurídica junto ao **SESI-SP**, no caso de projetos contratados, consultar o **Anexo II – Lista de Documentos para Cadastro de Pessoa Jurídica junto ao SESI-SP** (no caso de projetos contratados).
- 1.11 Para planta do Espaço de Exposições, consultar as orientações do **Anexo III – Planta Baixa do Espaço de Exposições**.

2. OBJETO

- 2.1 Os projetos de Artes Visuais, realizados pelo **SESI-SP**, visam proporcionar ao público o acesso a diferentes expressões das artes visuais, ampliando o repertório e a apreciação estética, desenvolvendo a criatividade e o exercício crítico do cidadão. Pretende, também, incentivar e difundir a multiplicidade e a diversidade da produção artística, através do apoio aos artistas na exibição e mediação de suas obras, contribuindo, assim, para a divulgação e preservação da memória cultural de um povo.
- 2.2 O presente Edital de Chamamento destina-se à captação de projetos/mostras de artes visuais especialmente desenvolvidas para o **Espaço de Exposições do Centro Cultural FIESP**, administrado pelo **SESI-SP**, localizado na Av. Paulista, nº 1.313, São Paulo/SP. Inaugurado em 2017 e proposto como um local para atividades interativas e descontraídas, o **Espaço de Exposições** conta com 365m² e está aberto às diversas manifestações artísticas, tendo em sua programação mostras que não estão comumente nos circuitos convencionais.
- 2.3 Os projetos devem contemplar a montagem de Exposições interativas e/ou educativas, com foco no atendimento aos públicos infantil, juvenil e famílias. As Exposições podem conter obras originais, seriadas, reproduções e, ainda, reconstruções cenográficas de trabalhos artísticos. As propostas podem, ainda, incluir desdobramentos e atividades que dialoguem com as outras linguagens artísticas: música, literatura, artes cênicas e audiovisual.
- 2.4 Para os fins deste Edital de Chamamento, entende-se que artes visuais são manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, tais como pintura, escultura, gravura, desenho, fotografia, instalação, vídeo, novas tecnologias e outras experiências artísticas.
- 2.5 Os projetos selecionados poderão permanecer expostos no período de 6 (seis) semanas a 6 (seis) meses, ou outro prazo, a critério exclusivo do **SESI-SP**. As datas serão estabelecidas de acordo com o cronograma definido pelo **SESI-SP**, podendo ter os períodos alterados mediante acordo entre as Partes.
- 2.6 Poderão ser apresentados projetos de exposições individuais ou coletivas, desde que atendidos os critérios do **SESI-SP**.
- 2.7 As exposições poderão ser constituídas por obras inéditas e/ou não inéditas, incluindo *site-specific* (criadas especificamente para o espaço do **SESI-SP**) ou obras oriundas de coleções de artistas, museus e colecionadores.
- 2.8 Todas as obras de arte selecionadas para integrar as exposições deverão ser seguradas durante o período da realização da exposição, incluindo o período em que são coletadas, transportadas e devolvidas para sua coleção de origem (cobertura “prego-a-prego”, “todos os riscos”).
- 2.9 As obras de arte provenientes de coleções de artistas, colecionadores, galerias e museus deverão ser transportadas, na coleta e devolução, em embalagens adequadas e por serviços de transporte especializado.
- 2.10 As obras selecionadas para compor o projeto não poderão ser retiradas antes do encerramento da exposição.

2.11 Os representantes e equipe do **SESI-SP** podem não aceitar obras de arte que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e à integridade do espaço expositivo.

2.12 As plantas e as informações técnicas do espaço expositivo estão contidas no **Anexo III**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Proponente, responsável pela inscrição do projeto no Edital de Chamamento, deverá ser Pessoa Física.

3.1.1 Somente serão aceitos projetos vinculados a um representante legal Pessoa Jurídica, sediada no Brasil, que deverá ser indicada, pelo Proponente, no formulário de inscrição.

3.1.2 A Pessoa Jurídica indicada deverá ter, dentre suas atividades econômicas (“CNAE”), atividades relacionadas à artes visuais e/ou exposições.

3.2 O Proponente deverá elaborar o projeto considerando as características da arquitetura e as especificidades do local apresentado no **Anexo III**.

3.3 O **SESI-SP** poderá solicitar, ao Proponente, a adaptação do projeto selecionado para outro espaço expositivo do **Centro Cultural Fiesp**, como a Galeria de Fotos ou Galeria de Arte, bem como outros locais parceiros determinados pela Entidade.

3.4 Todas as ações propostas, e produtos gerados, deverão ser oferecidos gratuitamente ao público.

3.5 Será de responsabilidade da Representante Legal a produção geral do projeto selecionado, incluindo seguro, embalagem e transporte das obras, cenografia, comunicação visual e sinalização, montagem e desmontagem da exposição.

3.6 Após o término da exposição, o espaço deverá ser reconfigurado como originalmente encontrado. Todos os materiais excedentes deverão ser retirados, respeitando todas as normas vigentes.

3.7 Será de responsabilidade do Proponente dar destinação sustentável ao lixo/resíduos da exposição durante período de montagem e desmontagem, responsabilizando-se pela contratação de empresa cadastrada na Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, e em conformidade com a resolução nº 307/2002, do CONAMA, e demais legislações vigentes.

3.8 O Proponente será responsável pela realização do treinamento dos educadores disponibilizados pelo **SESI-SP** para realizarem visitas monitoradas à exposição.

3.9 O Proponente deve disponibilizar, em mídia digital, todo o conteúdo e informação necessária para a elaboração de material de divulgação e educativo, tais como textos e fotos (em alta definição).

3.10 Todos os gastos de pré-produção, desenvolvimento e pós-produção, bem como manutenção da exposição e custos de tributação deverão ser previstos em orçamento.

3.11 Os integrantes das equipes de criação, técnica e produção devem ser profissionais regularizados em relação às exigências da legislação em vigor para a sua categoria.

3.12 Projetos que possuam patrocínio ou que sejam captados a partir de leis de incentivo à cultura podem receber apoio a título de complementação de recursos para circulação, de acordo com o interesse, disponibilidade orçamentária e critérios técnicos estabelecidos pelo **SESI-SP**. As informações referentes a outras fontes de recursos precisam estar expressas no formulário de

inscrição, no campo destinado a este fim.

- 3.13** Caso o projeto seja selecionado, este não poderá ser alterado em mais de 30% (trinta por cento), salvo se aprovado pelo **SESI-SP**. Esta alteração passará por análise técnica da equipe do **SESI-SP**, sob o risco de não haver a contratação, ou, sendo contratado, há a possibilidade de rescisão, a critério do **SESI-SP**, por culpa da empresa contratada.
- 3.14** O Proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos no presente Edital de Chamamento, ou qualquer outra documentação que se faça necessária e sejam indicadas, a exclusivo critério do **SESI-SP**, no momento da contratação. Havendo solicitação por parte da Comissão de Seleção, deverá ser apresentada, na forma indicada, a documentação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou outro prazo indicado pelo **SESI-SP**.
- 3.15** As condições, para participar da seleção, especialmente, os documentos exigidos, deverão existir durante todo o período que o Proponente pode ser contratado e, após a contratação, durante toda a vigência do instrumento jurídico celebrado.
- 3.16** Eventuais despesas dos participantes referentes a transporte, hospedagem, alimentação, material de consumo, ou quaisquer outras, necessárias para a participação deste Edital de Chamamento, ocorrerão por conta do Proponente.
- 3.17** O Proponente declara e garante, ao **SESI-SP**:
- a. Capacidade:** o Proponente tem plena capacidade, poder e autoridade, e obteve todas as autorizações necessárias para: (i) conduzir a seleção e apresentar as respectivas propostas; (ii) assinar qualquer contrato, formalizar proposta e qualquer instrumento jurídico a ser indicado pelo **SESI-SP**, tais como contrato, termo de consentimento, necessário para participação da seleção, consecução e realização do projeto selecionado; e, (iii) cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Edital de Chamamento e nos documentos que lhe são relacionados.
 - b. Consentimento e Violação:** o Proponente, no que tange à participação no Edital de Chamamento, não: (i) necessita de qualquer consentimento prévio que já não tenha sido obtido; (ii) viola qualquer lei, decreto, regulamento, ou ordem de autoridade competente que esteja em vigor na presente data; (iii) viola qualquer contrato, documento ou outro instrumento firmado em benefício de/ou com qualquer terceiro; e, (iv) viola qualquer documento constitutivo.
 - c. Licenças e Autorizações:** o Proponente possui todas as permissões, autorizações e licenças necessárias para a realização das atividades e não tem conhecimento de qualquer fato que possa impactá-las negativamente.
 - d. Propriedade Intelectual:** o Proponente é titular, detentor(a), cessionário(a), ou licenciado(a), de toda a propriedade intelectual relacionada ao projeto ofertado ao **SESI-SP**, inclusive, mas sem se limitar a, direitos autorais – seja direitos morais ou patrimoniais de autor – marcas, nomes comerciais, e quaisquer outros direitos referentes à propriedade intelectual, podendo usar, fruir e livremente dispor.

4. PRAZOS

- 4.1 Os prazos estabelecidos para recebimento dos projetos previstos neste Edital de Chamamento são:

MODALIDADE	INSCRIÇÕES ON-LINE	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Espaço de Exposições do Centro Cultural Fiesp	De 09/04/2025 a 18/05/2025	08/10/2025

- 4.2 O prazo de inscrição on-line encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2025. Não serão consideradas as inscrições de projetos após o encerramento do prazo.
- 4.3 Serão respondidas as dúvidas/esclarecimentos enviadas para o e-mail: editaisvisuais@sesisp.org.br, até o 14 de maio de 2025.

5. INSCRIÇÕES

5.1 DEFINIÇÕES:

- 5.1.1 **Proponente:** Pessoa Física responsável, administrativa e judicialmente, pelas informações apresentadas ao **SESI-SP** no ato da inscrição.
- 5.1.2 **Representante Legal:** Pessoa Jurídica, indicada pelo Proponente, para representação e realização do projeto junto ao **SESI-SP**.
- 5.1.3 **Participantes:** São todos aqueles profissionais dotados de *notória especialização*, arrolados para realização do projeto, como artistas, autores, curadores, criadores, pesquisadores e detentores de direitos autorais patrimoniais, sobre alguma criação que integrará a Exposição. Em caso de seleção, o Proponente poderá sugerir a alteração de não mais que 30% (trinta por cento) dos participantes do Projeto, mediante justificativa técnica.
- 5.1.4 Todos os projetos devem possuir um Proponente Pessoa Física, que, por sua vez, deverá indicar, no questionário de inscrição do sistema, no campo “representante legal”, os dados da Pessoa Jurídica responsável pela proposta junto ao **SESI-SP**, sendo **obrigatória** tal indicação. A Pessoa Jurídica poderá ser alterada no momento da contratação, a pedido do Proponente, com as devidas justificativas.
- 5.1.5 O proponente pode inscrever-se com mais de uma proposta.

5.2 SISTEMA

- 5.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pela plataforma digital: Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line (disponível em: <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br>). Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, seja e-mail, postagem ou entregues pessoalmente, sob nenhuma circunstância.
- 5.2.2 Para a realização da inscrição, deve, o Proponente, acessar o endereço eletrônico: <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br> e ativar o cadastro on-line, conforme orientações contidas no **Anexo I** – Manual do Usuário – Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line.
- 5.2.3 O usuário do sistema deve se cadastrar com os dados do Proponente – Pessoa Física.
- 5.2.4 O Proponente deverá informar no questionário de inscrição do sistema, no campo

“Representante Legal”, os dados da Pessoa Jurídica responsável pela proposta junto ao **SESI-SP**.

- 5.2.5** Após ativação de cadastro on-line selecionar o “**Edital de Chamamento SESI-SP – Artes Visuais – Espaço de Exposições do Centro Cultural Fiesp – 2025**”;
- 5.2.6** Todos os campos obrigatórios deverão ser preenchidos. Não serão considerados os projetos com falta de informações. Recomenda-se que o Proponente registre suas respostas em um arquivo separado para conferência posterior.
- 5.2.7** A proposta pode ser alterada quantas vezes o Proponente julgar necessário antes do seu envio. Após o envio da proposta não será possível realizar qualquer modificação, inclusão ou exclusão de informações ou documentos. O **SESI-SP** não se responsabiliza por garantir o acesso aos arquivos e formulários enviados após o término do período de inscrições do Edital de Chamamento.
- 5.2.8** Deve-se anexar os seguintes documentos na área “Envio de Material Digital”:
- Orçamento detalhando todos os custos envolvidos, como descrito no **Item 5.3.1**, deste Edital de Chamamento;
 - Croqui da exposição;
 - Imagens da(s) obra(s) a serem expostas (indicando autor, título, data, técnica, materiais utilizados e dimensões);
 - Documentação comprobatória de compromisso de instituição cedente de acervo – museu, galeria, coleção ou similar, quando houver – em emprestar as obras participantes do projeto em caso de seleção. A documentação poderá ser carta de anuência, termo de intenções ou outro, conforme práticas padronizadas pela instituição cedente.
 - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, disponível no **Anexo IV**, deste Edital de Chamamento (na ausência do envio deste documento, a comissão poderá conceder novo prazo para entrega).
- 5.2.9** Deve-se utilizar a área “Envio de Material Digital”, para copiar os links onde constam os seguintes documentos:
- Portfólio da Representante Legal contendo, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 15 (quinze) obras/exposições já realizadas (devendo cada uma das fotos ser identificada com nome do artista, data, título, dimensões, local e demais dados que se julguem necessários).
 - Site do(a)s artista(s), se houver.
 - Outros materiais de interesse para a avaliação do projeto, tais com *clipping*, vídeos demonstrativos, simulações e afins.
- 5.2.10** Ressaltamos que cabe ao Proponente garantir que os arquivos permaneçam hospedados no endereço eletrônico informado durante todo o processo de seleção.
- 5.2.11** Todos os campos obrigatórios deverão ser preenchidos, não sendo considerados os projetos com informações faltantes. Projetos cujas inscrições estejam incompletas, ou sem envio de material obrigatório, serão desclassificados.
- 5.2.12** O **SESI-SP** não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como: problema em servidores, transmissão de dados, provedores de acesso ou ainda lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando dificuldades técnicas que possam ocorrer nos últimos dias do prazo da inscrição.
- 5.2.13** O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no cadastro on-line são os canais de comunicação entre o **SESI-SP** e o Proponente. É responsabilidade do Proponente manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação, ocorrendo a hipótese de o Proponente não ser mais encontrado.
- 5.2.14** O ato de inscrição da proposta implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital de Chamamento.

5.3 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.3.1** O orçamento apresentado na inscrição deve cobrir todos os gastos de pré-produção, produção e pós-produção, de responsabilidade do Proponente, incluindo, mas não se limitando:
- a. Pagamentos de direitos autorais, taxas de empréstimos de obras e cachês de trabalhos artísticos comissionados;
 - b. Transporte, nacional e/ou internacional, das obras participantes, incluindo taxas alfandegárias;
 - c. Seguro prego-a-prego, todos os riscos, de todas as obras de arte;
 - d. Salários e encargos trabalhistas da equipe de produção, incluindo montadores, conservadores, museólogos, cenotécnicos, assistentes e outros;
 - e. Equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros gastos necessários para a Saúde e Segurança do Trabalho para a equipe, incluindo seguros;
 - f. Gastos com alimentação, hospedagem e transporte da equipe;
 - g. Projeto expográfico, material construtivo e montagem da exposição;
 - h. Material de consumo, como tintas, fitas adesivas, fita zebra, ferragens e outros;
 - i. Limpeza do espaço durante todo o período de montagem e desmontagem da exposição;
 - j. Limpeza e conservação das obras de arte, de acordo com os parâmetros museológicos da exposição, durante todo o período expositivo;
 - k. Locação ou aquisição de equipamentos de iluminação, audiovisuais e de suporte à interação;
 - l. Manutenção dos equipamentos;
 - m. Redação de texto curatorial, texto para folder, guia educativo e programa;
 - n. Criação do material gráfico, tais como convites, *banners*, comunicação visual, *folders*, guias educativos e programa;
 - o. Impressão e aplicação de sinalização e comunicação visual da exposição – é obrigatória a caracterização da porta do espaço com uso de adesivos;
 - p. Registro fotográfico da abertura da exposição;
 - q. Registro fotográfico das obras de arte participantes da exposição (fotografias para catálogo e/ou publicações);
 - r. Materiais para a realização de quaisquer atividades paralelas propostas para a exposição, tais como oficinas e afins;
 - s. Produção de “visita virtual” da exposição, em vídeo, em formato tour 3D/360°;
 - t. Retirada e descarte socioambiental responsável de entulhos e rejeitos da montagem;
 - u. Adequação da cenografia e equipamentos para o uso seguro em ambiente expositivo, incluindo ignifugação, bem como apresentação de todas as certificações e laudos que se fizerem necessários, como ART e RRT;
 - v. Assessoria de imprensa;
 - w. Valoração de mídia;
 - x. Acessibilidade para o projeto;
 - y. Impostos, taxas, encargos e outros recolhimentos obrigatórios;
 - z. Outros pagamentos relativos a necessidades específicas da exposição não mencionadas anteriormente.
- 5.3.2** Não devem constar, no orçamento, os seguintes itens, de responsabilidade exclusiva do **SESI-SP**:
- a. Contratação de serviços de vigilância para o espaço expositivo;
 - b. Contratação e gestão da equipe de arte-educadores;
 - c. Apoio ao agendamento de grupos;
 - d. Impressão de convites, folders, guias educativos e catálogo (se for o caso);
 - e. Coquetel para evento de abertura (se for o caso);
 - f. Disparo de EMKTs;
 - g. Monitoramento de temperatura e umidade;
 - h. Limpeza do espaço (piso) enquanto a exposição permanecer aberta ao público;
 - i. Apoio de atendimento ao público - receptivo, RSVP do coquetel de abertura e chapelaria.

5.3.3 É de competência exclusiva do **SESI-SP** a decisão por imprimir o convite, o folder, guia educativo e o catálogo (se houver), ou por utilizar uma ou todas essas peças apenas em formato digital.

5.3.4 O **SESI-SP**, a **FIESP** e o **Centro Cultural Fiesp** possuem seus canais de comunicação com o público nas diversas redes sociais. Poderá ser requisitado, ao Proponente, que encaminhe conteúdos para disseminação nessas redes, tais como fotos e vídeos das obras, do processo criativo, ou mesmo de artistas e curadores convidando o público para a exposição.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1 Adequação Formal da Proposta** – será avaliada a adequação do projeto às condições estabelecidas neste Edital de Chamamento, considerando o envio de todos os documentos obrigatórios, qualidade do material enviado para avaliação, clareza e objetividade das informações prestadas.
- 6.2 Relevância Conceitual e Temática** – serão analisados os conceitos que evidenciem a importância histórica, cultural e artística do projeto e sua aderência aos temas da contemporaneidade. Será considerada a valorização da diversidade artística e cultural brasileiras nas suas múltiplas formas de expressão e identidade.
- 6.3 Histórico do Grupo ou Artista** – será avaliado o histórico do artista e/ou grupo, considerando currículos, trabalhos realizados, portfólios, *clipping* e capacidade técnica para a execução de todas as atividades propostas
- 6.4 Viabilidade Técnica** – será considerada a adequação do projeto aos espaços culturais do **SESI-SP**, destinados a realização da proposta, de acordo com as características do espaço, disponíveis no **Anexo III**;
- 6.5 Especificidades do Projeto** – será analisada a clareza da proposta, dentro dos seus elementos artísticos, estéticos e técnicos que envolvem a sua realização, considerando a linha curatorial estabelecido pelo **SESI-SP** para a sua programação.

7. ETAPAS DE AVALIAÇÃO

7.1 ETAPA I – HABILITAÇÃO:

7.1.1 Composição da Comissão de Seleção: Nesta etapa de habilitação, a Comissão de Seleção será composta por profissionais das áreas de artes, cultura, educação e comunicação, nas suas diversidades de linguagens e atuações.

7.1.2 Processo de Avaliação:

7.1.2.1 Nesta etapa todos os projetos inscritos serão avaliados por pelo menos dois integrantes da banca de seleção;

7.1.2.2 Serão aprovados nesta etapa, os projetos que atendam a todos os critérios de avaliação estabelecidos no **Item 6**, deste Edital de Chamamento;

7.1.2.3 Os projetos avaliados nesta etapa poderão receber as seguintes classificações:

a. Habilitado: quando atender a todos os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital de Chamamento;

b. Desclassificado: quando o projeto não atender a pelo menos um dos critérios de avaliação estabelecidos pelo Edital de Chamamento.

7.2 ETAPA II – AVALIAÇÃO:

7.2.1 Composição da Comissão de Seleção: Nesta etapa de avaliação, a Comissão de Seleção será composta pela equipe técnica de cultura do **SESI-SP**.

7.2.2 Processo de Avaliação:

7.2.2.1 Os projetos habilitados na primeira etapa serão encaminhados para avaliação da equipe técnica de Cultura do **SESI-SP**, nas suas respectivas linguagens;

7.2.2.2 Nesta etapa, os projetos passarão pela avaliação de um membro da Comissão de Seleção;

7.2.2.3 Serão analisados os itens conceituais do projeto, onde será verificada a sua adequação às diretrizes anuais de programação cultural do **SESI-SP**;

7.2.2.4 Os projetos avaliados nesta etapa poderão receber as seguintes classificações:

a. **Apto:** quando estiver de acordo com o eixo curatorial estabelecido pelo **SESI-SP** para a programação;

b. **Não apto:** quando não estiver de acordo com o eixo curatorial estabelecido pelo **SESI-SP** para a programação.

7.3 ETAPA III – PROGRAMAÇÃO:

7.3.1 Composição da Comissão de Seleção: Nesta etapa de programação, a Comissão de Seleção será composta pela Superintendência do **SESI-SP**, Gerência Executiva de Cultura e representantes indicados pela Entidade

7.3.2 Processo de avaliação: Esta etapa tem por objetivo compor a programação cultural do **SESI-SP** 2025, dentro das diretrizes anuais do setor de Cultura da Entidade. Ao final desta etapa será determinada a lista final das propostas selecionadas e dos projetos considerados suplentes.

7.4 Sobre a Comissão de Seleção:

7.4.1 Os membros da Comissão de Seleção serão impedidos de analisarem as Propostas em qualquer uma das hipóteses abaixo:

a. nas quais tenham interesse direto ou indireto.

b. nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador.

c. apresentadas por Proponentes com o qual tenham ou tiveram vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos.

d. apresentados por Proponentes com os quais estejam litigando judicialmente.

e. apresentadas por cônjuges, companheiros ou parentes.

7.4.2 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar na Comissão, sob pena de nulidade do Processo de Seleção.

8. RESULTADOS

8.1 Os resultados da seleção dos projetos serão publicados única e exclusivamente no site www.sesisp.org.br/cultura/editais.

8.2 O Comitê de Programação divulgará somente os projetos considerados selecionados, não se obrigando, o **SESI-SP**, a contratar as propostas.

8.3 São considerados suplentes os projetos que irão compor um banco de projetos, que, em caso de necessidade, poderão ser chamados para integrar a programação cultural do **SESI-SP**. Esta relação não será divulgada pelo **SESI-SP**.

8.4 Após a divulgação do resultado, e possibilidade de contratação, para a programação, a equipe técnica do **SESI-SP** entrará em contato com a Proponente do projeto selecionado para iniciar o processo de negociação da proposta.

- 8.5 Para eventual contratação, o **SESI-SP** solicitará aos selecionados a documentação necessária em momento oportuno, e estabelecerá o prazo para devolutiva, podendo a qualquer tempo serem solicitados outros documentos que forem necessários. Caso não apresente a documentação necessária, o SESI-SP, reserva-se ao direito de não prosseguir com o contrato.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1 Não poderão participar, deste Edital de Chamamento, prestadores de serviço, bolsistas, estagiários ou quaisquer profissionais que mantenham vínculos com o **SESI-SP**, **SENAI-SP**, **CIESP**, **FIESP** e **IRS**, bem como com as Entidades Nacionais da Indústria, quais sejam, **SESI** e **SENAI**, Departamentos Nacionais, **CNI** - Confederação Nacional da Indústria ou **IEL** - Instituto Euvaldo Lodi, ou com outros Departamentos Estaduais das Entidades. Nesta proibição estão incluídos os dependentes diretos de tais profissionais ou parentes de primeiro grau.
- 9.2 As Propostas são de exclusiva responsabilidade do Proponente, que assume toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal, decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial, alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.
- 9.3 O Proponente do projeto selecionado permitirá que as obras artísticas sejam fotografadas e/ou gravadas, em áudio e vídeo, para divulgação em materiais institucionais do SESI-SP, e divulgação em rádio, televisão, internet e outro suporte ou formato, mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por todo o prazo legal de proteção aos direitos autorais patrimoniais, estabelecido pela Lei nº 9.610/98, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa.
- 9.4 O **SESI-SP** se responsabilizará somente pelos equipamentos que constam em seu patrimônio.
- 9.5 As produções devem zelar pelos equipamentos fornecidos pelo **SESI-SP** e responder pelos eventuais danos que vierem a ocorrer, devendo ressarcir o **SESI-SP** pelos prejuízos causados.
- 9.6 Serão de responsabilidade do Representante Legal todas as questões relativas à segurança no trabalho que envolva os artistas, técnicos e produtores participantes do Projeto, inclusive no que diz respeito ao trabalho em altura, tais como NR 35 e NR 10, dentre outras normas e legislações vigentes.
- 9.7 Os projetos devem considerar a gratuidade de acesso do público.
- 9.8 Não será permitida a participação de animais nas atividades e Espetáculos apresentados no **SESI-SP**.
- 9.9 Fica expressamente vedada a inscrição de projetos que contenham qualquer forma de propaganda, manifestação ou apologia, seja de cunho político, partidário, religioso, ideológico, ou sobre times de futebol, bem como aqueles que promovam qualquer tipo de discriminação, preconceito, assédio, ou violem princípios éticos, incluindo, mas não se limitando a, manifestações que incitem ou perpetuem estereótipos, discursos de ódio ou intolerância em relação a raça, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra característica pessoal ou social. A violação desta cláusula sujeitará o proponente a medidas imediatas e providências cabíveis, que poderão incluir, mas não se limitando a desclassificação do projeto, rescisão contratual e a adoção de medidas legais adequadas, conforme previsto na legislação

brasileira aplicável, incluindo ações judiciais por danos morais e materiais, sem prejuízo de outras sanções que se mostrem necessárias e apropriadas à gravidade da infração.

- 9.10** Será permitida a participação de menores de idade nas atividades artísticas, desde que autorizada pelo responsável legal e mediante autorização do juizado da infância e da juventude, conforme prerrogativas legais vigentes.
- 9.11** Os casos omissos serão analisados pela **Gerência Executiva de Cultura**, do **SESI-SP**.
- 9.12** Informações, dúvidas/esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital de Chamamento, deverão ser encaminhados para a **GE CULT**, do **SESI-SP**, pelo e-mail editaisvisuais@sesisp.org.br, sendo necessária a identificação do projeto e da modalidade de referência. Somente serão respondidas dúvidas/esclarecimentos encaminhados até 3 (três) dias úteis antes do prazo de encerramento das inscrições. Questionamentos enviados após o prazo previsto serão desconsiderados.
- 9.13** Sob pena de perda deste direito, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Chamamento, até o 5º (quinto) dia útil após a sua publicação, cabendo, ao **SESI-SP**, decidir sobre a impugnação.
- 9.14** O interessado deverá apresentar pedido de impugnação do presente Edital de Chamamento, exclusivamente dirigido ao **SESI-SP**, a ser enviado no correio eletrônico: editaisvisuais@sesisp.org.br, observado o prazo do Item *supra*, fundamentando o alegado.
- 9.15** Acolhida a petição contra o Edital de Chamamento, a decisão do **SESI-SP** será comunicada aos interessados.
- 9.16** O presente Edital de Chamamento poderá ser modificado até a data fixada para a entrega das inscrições Propostas, observando-se as seguintes condicionantes:
- Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do Edital de Chamamento;
 - Reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a modificação afetar a formulação das Propostas.
- 9.17** A modificação no Edital de Chamamento não exigirá divulgação quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições das Propostas.
- 9.18** Após divulgação do resultado do Edital de Chamamento, poderá, o Proponente, apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, na forma definida neste Edital de Chamamento, dirigido à Comissão de Seleção:
- 9.18.1** O interessado deverá apresentar o recurso, exclusivamente por escrito, dirigido ao **SESI-SP**, a ser enviado no endereço eletrônico: editaisvisuais@sesisp.org.br, fundamentando o alegado.
- 9.19** Após o resultado do julgamento do recurso, interposto pelo Proponente, não caberá quaisquer outro Recurso objetivando a revisão do resultado.
- 9.20** É de exclusiva responsabilidade de cada Proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias a realização do Projeto selecionado.
- 9.21** Para a realização do Projeto proposto poderá, o **SESI-SP**, solicitar documentos comprobatórios, bem como realizar diligências, a qualquer momento, nos casos identificados como necessários.

- 9.22** O não cumprimento de qualquer fase do programa, até o limite das datas previstas e das solicitações enviadas pelo **SESI-SP** ao Proponente, mesmo após a Seleção, poderá, a critério exclusivo do **SESI-SP**, desclassificar Proposta.
- 9.23** O SESI-SP se reserva o direito de não formalizar o contrato com o proponente vencedor caso, durante a fase de negociação ou execução contratual, seja identificado qualquer conflito envolvendo a titularidade, regularidade de uso ou licenciamentos relativos a direitos autorais ou direitos conexos, conforme estabelecido na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), e que envolva o proponente e terceiros detentores desses direitos.
- 9.24** Caso o referido conflito impossibilite a formalização do contrato com o proponente vencedor, seja por litígio ou irresolução quanto à regularidade dos direitos autorais, o SESI-SP poderá, a seu exclusivo critério, convocar um dos proponentes suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para assinar o contrato e dar continuidade à execução do objeto licitado, conforme as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento.
- 9.25** A convocação do suplente será realizada de acordo com os procedimentos e prazos definidos no presente Edital de Chamamento, sendo que o suplente convocado deverá atender integralmente às exigências e condições estabelecidas, sob pena de desclassificação e nova convocação, conforme o caso.
- 9.26** O SESI-SP não será, sob qualquer hipótese, responsável por eventuais demandas judiciais ou administrativas decorrentes de disputas entre o proponente e os detentores de direitos autorais, sendo da exclusiva responsabilidade do proponente a solução de tais questões, sem que isso afete o andamento do contrato, em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 9.610/1998.